



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.073/2017, 12 de junho de 2017.

## Aprova Loteamento Urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o **LOTEAMENTO URBANO JARDIM DO PARQUE**, de propriedade da RESIDENCIAL JARDIM DO PARQUE LTDA, CNPJ Nº 18.510.112/0001-58, contendo 06 (seis) Quadras, sendo: **Quadra nº 233** com 09 (nove) lotes; **Quadra nº 234** com 17 (dezesete) lotes; **Quadra nº 235** com 07 (sete) lotes; **Quadra nº 236** com 09 (nove) lotes; **Quadra nº 237** com 19 (dezenove) lotes e **Quadra nº 238** com 09 (nove) lotes conforme Projeto, totalizando uma **área de 24.469,00m<sup>2</sup>** (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados), tudo de conformidade com as plantas e memoriais descritivos em anexo, que fazem parte integrante do presente Decreto assim distribuída:

Área das Quadras	15.904,59 m <sup>2</sup>
Área Sistema Viário	7.986,53 m <sup>2</sup>
Área Verde e de Lazer e Equipamentos Comunitários	577,88 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>24.469,00m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** O Loteamento de que trata o Artigo 1º deste Decreto, se originou do Lote Rural Urbanizado nº 215-A, unificação dos lotes rurais nº 215 e nº 216 da Gleba 2, Imóvel Guairacá, Município de Céu Azul, Comarca de Matelândia, de propriedade RESIDENCIAL JARDIM DO PARQUE LTDA, conforme Matrícula no Registro de Imóveis sob o nº 20.551, do Livro 2.

**Art. 3º** A infraestrutura deverá ser cumprida integralmente pelo loteador, na forma da Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano.

**Art. 4º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 12 de junho de 2017.

**Germano Bonamigo**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 13/6/2017  
Página: 01 edição 1621